

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## PORTARIA Nº 111/SPE, DE 19 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1°, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.001764/2018-25, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Ouro Verde, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.CE.032012-9.01, de titularidade da empresa Central Eólica Ouro Verde SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.849.271/0001-56, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. As Unidades Geradoras da EOL Ouro Verde foram liberadas para entrarem em operação comercial a partir de 6 de abril de 2017, por meio do Despacho SFG/ANEEL nº 964, de 5 de abril de 2017.

- Art. 2º A Central Eólica Ouro Verde SPE S.A. e a Sociedade Controladora deverão:
- I- manter informação relativa à composição societária da empresa titular do Projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;
- II destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;
- III manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e
- IV observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2°, §5°, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Central Eólica Ouro Verde SPE S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.
- Art. 5º O descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicará na automática revogação da aprovação do Projeto como prioritário.
  - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

## **ANEXO**

	D.O. D.D.O.YEERO	
TITULAR DO PROJETO		
01 - Razão Social	02 - CNPJ	
Central Eólica Ouro Verde SPE S.A.	16.849.271/0001-56	
03 - RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia.		
Fechada)		
Razão Social	CNPJ	Participação (%)
Energias Eólicas do Ceará S.A.	09.265.531/0001-80	99,99
Engie Brasil Energia S.A.	02.474.103/0001-19	0,01
04 - PESSOA JURÍDICA CONTROLADORA DA EMPRESA TITULAR DO		
PROJETO (Cia. Aberta)		
Razão Social		CNPJ
Não se aplica.		Não se aplica.
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO		
05 - Outorga de Autorização		
Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.023, de 20 de janeiro de 2015.		
06 - Denominação do Projeto		
EOL Ouro Verde - CEG: EOL.CV.CE.032012-9.01.		
07 - Descrição		
Central Geradora Eólica com 29.700 kW de Capacidade Instalada, constituída por onze		
Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.		
08 - Localização [UF(s)]		
Estado do Ceará.		
09 - Mês/Ano de Conclusão do Projeto		
Abril de 2017		



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 19/04/2018, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao = do cumento conferir&id orgao acesso externo = 0, informando o código verificador **0157785** e o código CRC **9C295704**.

SEI nº 0157785 **Referência:** Processo nº 48340.001764/2018-25